



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.1

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
PAUTAS .....	3
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS .....	3
ATAS .....	4
ACÓRDÃOS .....	4
SEGUNDA CÂMARA .....	4
PAUTAS .....	4
ATAS .....	4
ACÓRDÃOS .....	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	20
ATOS NORMATIVOS .....	20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	20
DESPACHOS .....	20
PORTARIAS .....	20
ADMINISTRATIVO .....	51
DESPACHOS.....	51
CAUTELAR .....	51
EDITAIS .....	55



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



## TCE-AM julga contas irregulares e multa ex-gestora do SPA Danilo Corrêa

*A decisão foi proferida durante a 14ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, nesta terça (2)*

A diretora-geral do Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa (SPA Danilo Corrêa) no ano de 2019, Patrícia Carvalho, teve as contas julgadas irregulares pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) na manhã desta terça-feira (2). A então gestora foi multada em R\$ 13 mil a serem retornados aos cofres públicos.

O julgamento aconteceu durante a 14ª Sessão Ordinária, no Plenário da Corte de Contas, e contou com a transmissão, ao vivo, pelos perfis oficiais do TCE-AM no Youtube (TCE Amazonas), Facebook (/tceam) e Instagram (@tceamazonas).

O relator do processo, auditor Luiz Henrique Mendes, considerou alguns apontamentos da Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual (Dicad/TCE-AM), órgão técnico do Tribunal de Contas responsável pela análise documental do SPA Danilo Corrêa, para aplicar a penalidade à gestora.

Conforme o relatório, a Diretoria da Corte de



A sessão foi conduzida pelo conselheiro-presidente Érico Desterro. Foto: TCE-AM

Contas recomendou à administração do Serviço de Pronto Atendimento o planejamento adequado das compras e contratações de serviços durante o exercício financeiro, uma vez que a gestora realizou despesas sem prévio empenho e fracionamento de despesas.

A ex-gestora tem 30 dias para quitar ou recorrer da decisão proferida pelo Pleno.

A sessão foi conduzida pelo presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Érico Desterro. Participaram também os conselheiros Yara Lins dos Santos, Ari Moutinho Júnior, Josué Cláudio, Fabian Barbosa, e os auditores Mário Filho e Luiz Henrique Mendes. A subprocuradora geral, Elissandra Monteiro,

representou o Ministério Público de Contas do Amazonas (MPC-AM).

### 15ª Sessão Ordinária

O conselheiro Érico Desterro convocou a realização da 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 9 de maio, às 10h.

A reunião plenária será transmitida ao vivo pelas redes sociais da Corte de Contas amazonense.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.3

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**

The advertisement features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, a woman sitting on a chair, and a man standing. It includes contact information for the Ouvidoria and the Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.4

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SUBSTITUIÇÃO, EM SESSÃO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.**

**RELATOR: CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**PROCESSO Nº 12508/2017**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. TAMIRYS MOZAMBITE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA BOI BUMBA EVOLUÇÃO NATIVA TRIBAL, REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 09/20015, FIRMADO COM A SEC, (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 2422/2016).

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**INTERESSADO(S):** ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ EVOLUÇÃO NATIVA TRIBAL, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO AO SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA. RECOMENDAR A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA BOI BUMBA EVOLUÇÃO NATIVA TRIBAL. ARQUIVAR.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.5

### PROCESSO Nº 13647/2018

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO SR. JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO, DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUSCULT, EM EXERCÍCIO, REFERENTE AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 020/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT E A G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDETE DA RAIZ.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, ALEXIS DEMOSTEMES UCHOA, G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DA RAIZ

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** CONSIDERAR REVEL O SR. ALEXIS DEMOSTEMES UCHOA. JULGAR ILEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DO TERMO. APLICAR MULTA AO SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA. APLICAR MULTA AO SR. ALEXIS DEMOSTEMES UCHOA. RECOMENDAÇÃO À MANAUSCULT. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15510/2020

**ANEXOS:** 15511/2020, 15513/2020, 15512/2020 E 15514/2020

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

**OBJ.:** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.05.2006. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3149/2006)

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** RAMON DA SILVA CAGGY - 15715

**DECISÃO:** DETERMINAÇÃO AO SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM E À SECEX. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10117/2021

**ANEXOS:** 16737/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AOS SENHORES PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA E GUILHERME GABRIEL GOMES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA SRA. FRANCILANE MARIA DA SILVA GOMES, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 1082222 DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA. PUBLICADA NO DOM EM 04/04/2019.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA, FRANCILANE MARIA DA SILVA GOMES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 16737/2020





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.6

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA E GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA SRA. FRANCILANE MARIA DA SILVA GOMES, EX-SERVIDORA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº1084540, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, PUBLICADA NO DOM EM 04/04/2019.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB, GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA, PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, FRANCILANE MARIA DA SILVA GOMES

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10927/2021**

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJ.:** ADMISSÃO DE PESSOAL POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDITAL Nº002/2019, PUBLICADO NO DOE EM 13/02/2019. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 833/2019)

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11019/2021**

**ANEXOS:** 11013/2021, 11016/2021 E 16776/2021

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 021/2012, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 6942/2012)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA. DAR QUITAÇÃO A SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11016/2021**





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.7

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE F. SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 21/12, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 6952/2013)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

**DECISÃO:** JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA. DAR QUITAÇÃO A SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR. DAR QUITAÇÃO AO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 16776/2021

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2012 - SEINFRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA. DAR QUITAÇÃO A SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11013/2021

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO, REFERENTE À 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 021/2012, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1217/2015)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975







Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.9

**INTERESSADO(S):** ELAINE DE SOUZA BARROSO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PÂMELA KARINE BARROSO DO NASCIMENTO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO DAR CIÊNCIA À INTERESSADA, À PREFEITURA DE MANACAPURU E AO FUNPREVIM. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15638/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA B 3, MATRÍCULA 396-1, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, POR MEIO DO DECRETO GP/PMB Nº 016/2020, PUBLICADO NO DOM EM 05/02/2020.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

**INTERESSADO(S):** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB, MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB E A PREFEITURA DE BERURI. OFICIAR A INTERESSADA. APLICAR MULTA AO SR. FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA..

### PROCESSO Nº 16591/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. DEUZA DA CRUZ SANTIAGO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL: ADMINISTRATIVOS 1, CLASSE 003 - REFERÊNCIA "A", MATRÍCULA Nº 725, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 28 DE JULHO DE 2021.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DEUZA DA CRUZ SANTIAGO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE MANACAPURU.

### PROCESSO Nº 13220/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SILAS MOISES SANTANA JUNIOR, MATRÍCULA N.º 012.116-9A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 5-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE MAIO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** SILAS MOISES SANTANA JUNIOR, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15438/2022

**ANEXOS:** 15445/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.10

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO, MATRÍCULA Nº. 520, NO CARGO DE PEDAGOGO NÍVEL 2-I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.035 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15445/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO, MATRÍCULA Nº. 128, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2-J, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 034 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15825/2022

**ANEXOS:** 10495/2013 E 11004/2015

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSA MARIA MACEDO DE CASTRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E A SRA. EMANUELY DE SOUZA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR MOISES GRIGORIO FERREIRA, MATRÍCULA Nº. 207.315-3B, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1501/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EMANUELY DE SOUZA FERREIRA, ROSA MARIA MACEDO DE CASTRO, MOISES GRIGORIO FERREIRA

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 16022/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ANUNCIACÃO CARVALHO DE LIMA, MATRÍCULA Nº. 088.955-5 D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 540/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA ANUNCIACAO CARVALHO DE LIMA





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.11

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 16181/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JANICE DE CASTRO, MATRÍCULA FEC18/42773, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N. 285, DE 29 DE AGOSTO 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, JANICE DE CASTRO

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 16191/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SRA. TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE ZELADORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 12-A/97-GP.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

**INTERESSADO(S):** FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, TEREZINHA BARBOSA DA SILVA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 16387/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SANTOS, MATRÍCULA Nº 854, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1513/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE MARÇO DE 2021.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV, MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SANTOS

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE MAUÉS E AO SISPREV.

**PROCESSO Nº 16412/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SR. MARIA DE FATIMA PORTO DE MELO, MATRÍCULA Nº 173.976-0B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1912/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.12

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DE FATIMA PORTO DE MELO

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 16442/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 722, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, CLASSE I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 006/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

**INTERESSADO(S):** ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 16444/2022**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FIRMINO DANTAS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA LUCIMAR NOGUEIRA MORAIS, NO CARGO DE MONITORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 027/2015.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

**INTERESSADO(S):** FIRMINO DANTAS DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, LUCIMAR NOGUEIRA MORAIS, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS DE FONTE BOA - FUNDEPROR/FONTE BOA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE FONTE BOA E AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA.

### **PROCESSO Nº 16454/2022**

**ANEXOS:** 16556/2022 E 10009/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO NONATO DE CASTRO FILHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA DA CONCEICAO GARCIA CASTRO, MATRÍCULAS N.º 024.200-4C E N.º 024.200-4D, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.LPL-IV - 4ª CLASSE - REF. G E PROFESSOR PF20.LIC-V - 5ª CLASSE - REF. G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1801/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO NONATO DE CASTRO FILHO, MARIA DA CONCEICAO GARCIA CASTRO

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.13

### PROCESSO Nº 10069/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. AMBROSIO PENA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ROSILDA MARIA DE BARROS VIANA, MATRÍCULA Nº. 150681-1-A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REF. 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1973/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** AMBROSIO PENA, ROSILDA MARIA DE BARROS VIANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

### PROCESSO Nº 10083/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LAERCIO DE MELO SANTOS, MATRÍCULA Nº 014.375-8 A, NO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO-GERAL I-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 656/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LAERCIO DE MELO SANTOS

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10121/2023

**ANEXOS:** 12353/2015, 13434/2015 E 10614/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ELIEZER FERREIRA RABELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA NILCEA DE CASTRO RABELO, MATRÍCULA Nº. 017.742-3 D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS PNF-ASG-I, 1ª CLASSE, F “B”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2074/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA NILCEA DE CASTRO RABELO, ELIEZER FERREIRA RABELO

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10130/2023

**ANEXOS:** 10577/2022, 10579/2022, 17625/2021 E 10663/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAÇULA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA EX-SERVIDORA ZENAIDE DE SOUZA CAÇULA, MATRÍCULA Nº. 123266-5-D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ED-NFD-III, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.14

ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 573/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE ABRIL DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAÇULA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ZENAIDE DE SOUZA CACULA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO.

### PROCESSO Nº 10147/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARLIZE DOS SANTOS SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ROBERTO SILVA, MATRÍCULA Nº. 008.576-6E, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE – REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1761/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARLIZE DOS SANTOS SILVA, ROBERTO SILVA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10168/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JUAREZ MODESTO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA NOEMIA DO CARMO PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 206.392-1B, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLASSE A - REF. 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1978/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** NOEMIA DO CARMO PINHEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JUAREZ MODESTO DE SOUZA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10216/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ELIETE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 156.554-0B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A N.B. COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1923/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ELIETE DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.







Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.16

AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDILSON MIRANDA FRAGOZO

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10363/2023

**ANEXOS:** 11015/2014

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SHIRLEY DA SILVA MIRANDA, MATRÍCULA Nº 143.435-7C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.1752/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA SHIRLEY DA SILVA MIRANDA

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10370/2023

**ANEXOS:** 10991/2016

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AIRSON BENIGNO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 018.111-0F, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.2009/202, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** AIRSON BENIGNO DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10389/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NELCINEIDE MARIA FREITAS NAJAR, MATRÍCULA Nº 065.078-1 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 09/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, NELCINEIDE MARIA FREITAS NAJAR

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10397/2023





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.17

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ARTEMIZIA CELESTINO ANGULO, MATRÍCULA Nº 110.249-4D, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.LPL-IV REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1939/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ARTEMIZIA CELESTINO ANGULO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10400/2023**

**ANEXOS:** 15037/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLAUDINEIA BARBOSA DE MORAIS ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 2204, NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL I-3, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 034/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**INTERESSADO(S):** CLAUDINEIA BARBOSA DE MORAIS ARAÚJO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10445/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALINE NERY DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 063.948-6 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL F-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 10/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** ALINE NERY DE ALBUQUERQUE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10450/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILAIZIS DE FARIAS VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 104.171-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2036/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

**INTERESSADO(S):** ILAIZIS DE FARIAS VASCONCELOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.18

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10510/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO JOSÉ NUNES GOMES, MATRÍCULA Nº 000.259-3A, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL "C", DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM A ATO Nº 19/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO JOSÉ NUNES GOMES

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10511/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALCILENE SILVA COSTA DE MORAES, MATRÍCULA Nº 128.278-6A. NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "C", REFERÊNCIA 3, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2157/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** ALCILENE SILVA COSTA DE MORAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10536/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA MARCIA PEREIRA SANTIAGO, MATRÍCULA Nº. 139.303-0B, NO CARGO DE PROFESSORA PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2003/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANA MARCIA PEREIRA SANTIAGO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10547/2023**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CLAUDEMIR BORTOLOTO, MATRÍCULA Nº. 138365-5-A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** CLAUDEMIR BORTOLOTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.19

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10549/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALDAISE CARDOSO NUNES, MATRÍCULA Nº. 123.096-4C, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2046/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** ALDAISE CARDOSO NUNES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10551/2023**

**ANEXOS:** 17161/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FABIO DEMASI LEVY, MATRÍCULA Nº 000.212-7A, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-AUDITORA GOVERNAMENTAL "C", DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM A ATO N.º 95/2021, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FABIO DEMASI LEVY

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10561/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ORACI BARBOSA GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº. 090.807-0 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 44/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ORACI BARBOSA GUIMARAES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10803/2023**

**ANEXOS:** 16472/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA REVISÃO

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR REVISÃO DO SR. RAUL ANTONIO ANTUNES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 063.089-6A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO - GERAL II-12, DO ORGÃO





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 46/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** RAUL ANTONIO ANTUNES FERREIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**2 DE MAIO DE 2023**

  
OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA  
Diretor da 2ª Câmara

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

### A T O N.º 34/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução n.º 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de 05.10.2021, que homologou o Concurso Público de Provas, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas A e Auditoria de Tecnologia da Informação A;





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.21

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n.º 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei promulgada n.º 241, de 27 de março de 2015 e na Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 03/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 03/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as exonerações a pedido, dos servidores **ANDREY NUNES SOBRINHO**, constantes dos Atos n.º 06/2023, datado de 16.02.2023, publicado no DOE 27.02.2023, e, **MARCELO CANEVELLO FERREIRA**, Ato n.º 38/2023, datado de 28.04.2023, publicado no DOE de mesma data;

### RESOLVE:

I- **NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de **Auditoria de Tecnologia da Informação A**, de acordo com a ordem de classificação:

**Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A**

NOME	DOCUMENTO
Gustavo Brito De Almeida Mendonça	125001286
Adria Oliveira Da Silva	125002138

### II – DETERMINAR:

a) Que os candidatos nomeados apresentem na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto nos itens 3.4 e 15 do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.22

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Uma foto 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada, previsto no Edital;
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
12. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Comprovante de residência atualizado;
16. Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
17. Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos nos itens 3.4 e 15 do Edital n.º 03/2021 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**A T O N.º 35/2023**



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.23

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução n.º 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo do Tribunal Pleno de 14.12.2021, que homologou o Concurso Público de Provas, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público de Contas A e Auditoria Governamental A;

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n.º 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei promulgada n.º 241, de 27 de março de 2015 e na Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75-B da Lei n.º 4.605 de 28.05.2018, com redação dada pelo artigo 3º da Lei n.º 5005 de 11.11.2019, que determina a nomeação intercalada de candidatos com deficiência entre os candidatos da lista geral de aprovados, respeitadas as listas e quantidade de vagas do edital;

**CONSIDERANDO** a Vacância do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, nos termos do artigo 55, inciso VIII da Lei n.º 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas);

### RESOLVE:

**I- NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de **Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A**, de acordo com a ordem de classificação:

**Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL A (lista geral)**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



II	NOME	DOCUMENTO	DETERMINAR:
-	LYTTON LOMAS PIMENTA DE MEDEIROS FILHO	121010771	

a) Que o candidato nomeado apresente na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto nos itens 3.4 e 15 do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Uma foto 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada, previsto no Edital;
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
12. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Comprovante de residência atualizado;
16. Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
17. Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos nos itens 3.4 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.25

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O N.º 36/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução n.º 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo do Tribunal Pleno de 14.12.2021, que homologou o Concurso Público de Provas, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público de Contas A e Auditoria Governamental A;

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n.º 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei promulgada n.º 241, de 27 de março de 2015 e na Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75-B da Lei n.º 4.605 de 28.05.2018, com redação dada pelo artigo 3º da Lei n.º 5005 de 11.11.2019, que determina a nomeação intercalada de candidatos com deficiência entre os candidatos da lista geral de aprovados, respeitadas as listas e quantidade de vagas do edital;

**CONSIDERANDO** a manifestação dos nomeados no sentido de não terem interesse em tomar posse no cargo para o qual foram nomeados pelos Atos n.º 15/2023, datado de 10.03.2023, e, Ato n.º 18/2023 de 21.03.2023;





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.26

### RESOLVE:

**I- TORNAR** sem efeito as nomeações dos candidatos, **Rodrigo de Almeida Meireles**, e **Rafaela Naira Barbosa de Oliveira**, nomeados para o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas, constantes nos Atos nº. 15/2023, datado de 10.03.2023, publicado no DOE de mesma data, e Ato nº. 18/2023 de 21.03.2023, publicado no DOE de mesma data, em conformidade com o que preceitua o item II, letra “b”, considerando o artigo 41, § 2º da Lei n.º 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas);

**II- NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os candidatos, abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de **Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A**, de acordo com a ordem de classificação:

**Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL A (lista geral)**

III	–	NOME	DOCUMENTO	DETERMINAR:
		Pedro Soares Mutti De Lima	121009257	
a)	Que os	Paulo Fernando Fonseca Castagnari	121012730	candidatos

nomeados apresentem na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto nos itens 3.4 e 15 do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Uma foto 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada, previsto no Edital;
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
12. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.27

14. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Comprovante de residência atualizado;
16. Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
17. Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos nos itens 3.4 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O N.º 37/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução n.º 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo do Tribunal Pleno de 14.12.2021, que homologou o Concurso Público de Provas, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público de Contas A e Auditoria Governamental A;

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.28

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n.º 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei promulgada n.º 241, de 27 de março de 2015 e na Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75-B da Lei n.º 4.605 de 28.05.2018, com redação dada pelo artigo 3º da Lei n.º 5005 de 11.11.2019, que determina a nomeação intercalada de candidatos com deficiência entre os candidatos da lista geral de aprovados, respeitadas as listas e quantidade de vagas do edital;

### RESOLVE:

II- **NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de **Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A**, de acordo com a ordem de classificação:

**Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL A (lista geral)**



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.29

NOME	DOCUMENTO
Jordana Farias Pereira	121009506
Marcos Egídio Rodrigues Leal de Sousa	121003367
Rafael Holanda Braganca	121011702
Hugo Dino Luque	121012778
Sérgio Garcia Fernandes	121002098
Fábio Henrique Bezerra	121002449
João Vitor Silva Cota	121008180
Natalie Magalhaes Coutinho	121002021
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior	121008089
Gleyson De Azevedo Reino	121002979

### II – DETERMINAR:

a) Que os candidatos nomeados apresentem na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto nos itens 3.4 e 15 do Edital do Concurso, além da documentação

complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Uma foto 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada, previsto no Edital;
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
12. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
13. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Comprovante de residência atualizado;
16. Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
17. Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos nos itens 3.4 e 15 do Edital n.º 02/2021 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



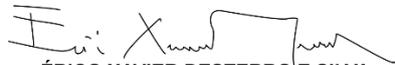
Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.30

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O Nº 39/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**R E S O L V E:**

**I- EXONERAR** o servidor **MARCOS VELOSO PEREIRA**, matrícula n.º 0020761A, do cargo de Assistente de Diretoria – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a partir de 01.06.2023;

**II- NOMEAR** a servidora **ERICA DO AMARAL LOPES**, matrícula n.º 0012564C, para assumir o cargo, acima mencionado, de Assistente de Diretoria – CC-1, a partir de 01.06.2023.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.31

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O Nº 40/2023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

### **R E S O L V E:**

**NOMEAR** o servidor **FILIPE OLIVEIRA DO VALLE**, para assumir o cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Conselheiro – CC-5, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 19.04.2023;

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### P O R T A R I A N.º 204/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.32

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos n.º 29/2023/GCYARA/TP, e n.º 30/2023/GCYARA/TP subscritos pela Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, datados de 18.04.2023 e 19.04.2023, respectivamente, constantes do Processo SEI n.º 004893/2023;

### **R E S O L V E:**

**I- DESIGNAR** a Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para no dia 26.04.2023, realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Distrito Federal, em Brasília/DF, bem como nos dias 27 e 28.04.2023, realizar visita técnica no Tribunal de Contas de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de abril de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A N.º 207/2023-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 31/2023/GCYARA/TP, subscrito pela Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, datado de 20.04.2023, constante do Processo SEI n.º 005055/2023;

### **R E S O L V E:**

**I- DESIGNAR** a servidora **JANICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 002.824,0A, para no período de 24 a 28.04.2023, realizar visita técnica no Tribunal de Contas de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.33

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de abril de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 209/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de Crédito, mediante destaque e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, relativo à execução da cobertura do déficit do Plano Financeiro do TCE/AM referente ao período de **abril do exercício de 2023**, encaminhado através do Ofício de nº 1979/2023/GERAF/COFIN/AMAZONPREV;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Adesão que entre si celebram a Fundação AMAZONPREV e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário nº 07/2023, em favor do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV no valor total de **R\$ 4.311.277,97** (quatro milhões, trezentos e onze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), para pagamento da folha de **aposentados** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, durante o exercício de 2023, conforme programação abaixo:

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01	272	0002	0001	31.90.01	1.500.100	R\$ 4.311.277,97





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.34

TOTAL:

R\$  
4.311.277,97

**Art. 2º- DETERMINAR** a Secretaria Geral de Administração - SEGER que tome as providências necessárias para acompanhar a prestação de contas dos recursos ora destacados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de abril de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 210/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de Crédito, mediante destaque e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, relativo à execução da cobertura do déficit do Plano Financeiro do TCE/AM referente ao período de **abril do exercício de 2023**, encaminhado através do Ofício nº 1980/2023/GERAF/COFIN/AMAZONPREV;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Adesão que entre si celebram a Fundação AMAZONPREV e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário nº 08/2023, em favor do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV no valor de **R\$ 889.582,79** (oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), para pagamento da folha de **pensionistas** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, durante o exercício de 2023, conforme programação abaixo:

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.35

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01	272	0002	0001	31.90.03	1.500.100	R\$ 889.582,79
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 889.582,79</b>

**Art. 2º- DETERMINAR** a Secretaria Geral de Administração - SEGER que tome as providências necessárias para acompanhar a prestação de contas dos recursos ora destacados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de abril de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 214/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 2256/2023/GP, datado de 25.04.2023, constante do Processo SEI n.º 005267/2023;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** os servidores **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula n.º 0008001A, e **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, matrícula n.º 0012793C, para nos dias 04 e 05.05.2023, participarem do treinamento presencial para realização do Levantamento Nacional de Transparência Pública em 2023, na cidade de São Paulo/SP;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.36

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de abril de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 216/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 43/2023/GC.JOSUECLAUDIO/TP, subscrito pelo Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Neto**, datado de 20.04.2023, constante do Processo SEI n.º 003842/2023;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria n.º 164/2023-GPDRH, datada de 03.04.2023, quanto ao período, fazendo constar a data de **25 a 27.04.2023**;

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 217/2023 - GPDRH





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.37

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 368/2023/SECEX/GP, datado de 25.04.2023, constante do Processo SEI n.º 005219/2023;

### **R E S O L V E:**

**LOTAR** a servidora **HENA FERNANDA SOARES FERREIRA**, matrícula n.º 004.078-9A, na Secretaria-Geral de Controle Externo – SECEX, a contar de 25.04.2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A N.º 218/2023-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 2303/2023/GP, datado de 27.04.2023, constante no Processo SEI n.º 004298/2023;

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **RODOLFO XAVIER LIMA**, matrícula n.º 004.062-2A, o Adicional de Qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 05.04.2023, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, e suas alterações.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.38

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 219/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 82/2023 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 26.04.2023, constante no Processo SEI n.º 003726/2023;

#### **RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao servidor **FABIO JONES DE FARIAS CARDOSO**, matrícula n.º 000.256-9A, o Abono de Permanência, com base no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005, a contar de 23.03.2023;

**II – DETERMINAR** à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, 23.03.2023, bem como, a devolução dos valores descontados para a Previdência Estadual a contar da referida data de implementação, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 222/2023-GPDRH





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.39

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos n.º 61/2023/GOV/GP, datados de 27.04.2023, e do Despacho n.º 2306/2023/GP, datado de 27.04.2023, constantes no Processo SEI n.º 003452/2023;

### RESOLVE:

**I- DESIGNAR** os servidores e militares relacionados abaixo, para compor a equipe da Ouvidoria que desempenhará atividades do Projeto Aluno Ouvidor, nos municípios do interior do Amazonas, conforme segue:

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
<b>BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA</b> Matrícula n.º 003.627-7A	<b>Careiro da Várzea e Careiro Castanho/AM</b>	<b>02 a 06.05.2023</b>
<b>CLARIANA SILVA DO LAGO</b> Matrícula n.º 003.633-1A		
<b>MATHEUS MENEZES DE AGUIAR</b> Matrícula n.º 003.621-8A		
<b>ERIVAM GARCIA REIS</b> Matrícula n.º 000.943-1A		
<b>NELSON RIOS DA SILVA CORREA</b> Matrícula n.º 003.551-3A		
<b>BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA</b> Matrícula n.º 003.627-7A	<b>Tabatinga Benjamin Constant/AM</b>	<b>07 a 13.05.2023</b>
<b>MATHEUS MENEZES DE AGUIAR</b> Matrícula n.º 003.621-8A		
<b>CLARIANA SILVA DO LAGO</b> Matrícula n.º 003.633-1A		
<b>VALMIR GOMES BENAYON JUNIOR</b> Matrícula n.º 003.597-1A		
<b>ALAIN DELON OLIVEIRA ROSA</b> Matrícula n.º 003.552-1A		
<b>KARLA DE HOLANDA LOBO</b> Matrícula n.º 003.619-6A	<b>Itacoatiara e Rio Preto da Eva/AM</b>	<b>14 a 20/05/2023</b>
<b>LAIS SAID DA ROCHA ALBUQUERQUE CAVALCANTI</b> Matrícula n.º 003.625-0A		
<b>MARCELO BRITO DE SIQUEIRA</b> Matrícula n.º 003.849-0A		

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.40

<b>SERGIO MENEZES BRASIL JUNIOR</b> Matrícula n.º 003.620-0A		
---	--	--

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### ERRATA Nº 5/2023-GP/SECEX/DIPLAF

Errata da Portaria Nº 68/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no DOE em 28.04.2023

**ONDE SE LÊ:** I - ... designar os servidores **Antisthenes Ferreira Lins Júnior** ...

**VI - ... em favor do servidor Leandro Olavo da Costa - matrícula: 001.326-9A ...**

**LEIA-SE:** I - ... designar os servidores **Antisthenes Ferreira Lins** ...

**VI - ... em favor do servidor Vinicius Medeiros Vieira Dantas - matrícula: 001.952-6A ...**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 28 de abril de 2023.

  
**JORGE GUEDES LOBO**  
Secretário Geral de Controle Externo

### ERRATA Nº 6/2023-GP/SECEX/DIPLAF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.41

**Errata da Portaria Nº 64/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no DOE em 28.04.2023**

**ONDE SE LÊ: VI - CONCEDER** adiantamento no valor de **R\$ 2.000,00** (Quatro mil reais) ... e outro no valor de **R\$ 3.000,00** (Quatro mil reais) ...

**LEIA-SE: VI - CONCEDER** adiantamento no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) ... e outro no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) ...

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 28 de abril de 2023.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### ERRATA Nº 7/2023-GP/SECEX/DIPLAF

**Errata da Portaria Nº 45/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 25.04.2023**

**Considerando a indisponibilidade de voo no período designado na referida Portaria para a comissão realizar os trabalhos de fiscalização nos municípios de Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Novo Airão:**

**ONDE SE LÊ:**

**I - DESIGNAR ... para no período de 15/05/2023 a 04/06/2023, ...**

**II - DESIGNAR ... para no período de 15/05/2023 a 04/06/2023, ...**

**LEIA-SE:**

**I - DESIGNAR ... para no período de 16/05/2023 a 05/06/2023, ...**

**II - DESIGNAR ... para no período de 16/05/2023 a 05/06/2023, ...**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 02 de maio de 2023.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.42

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### PORTARIA Nº 62/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Nº. 941/2021 - TCE-Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 39/2023/DEAOP/SECEX (Processo SEI 4040/2023);

### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **Alexandre Ribeiro Amaral** - matrícula 000.139-7A, **Igor Angelo Monteiro** - matrícula 003.880-6A e **Alessandro da Conceição Chaves** – matrícula: 004.061-4A, sob a Supervisão do primeiro, para realizarem o **1º Monitoramento da Auditoria Operacional para avaliação da qualidade e da disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas do Ensino Fundamental** (Processo SPEDE Nº 13.485/2022);

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.43

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### PORTARIA Nº 63/2023-GP/SECEX/DIPLAF

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o Acórdão Nº. 941/2021 - TCE-Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 62/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 25.04.2023

**CONSIDERANDO** os Memorando Nº 39/2023/DEAOP/SECEX (Processo SEI 4040/2023);

### **R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** os servidores **Igor Angelo Monteiro** - matrícula 003.880-6A e **Alessandro da Conceição Chaves** – matrícula: 004.061-4A, em comissão, sob a coordenação do primeiro, para realizarem *in loco* os trabalhos de avaliação das instalações objeto do **1º Monitoramento da Auditoria Operacional para Avaliação da qualidade e da disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas do Ensino Fundamental** (Processo SPEDE Nº 13.485/2022), referente à fase de Coleta de Dados, que ocorrerá no período de **15/05/2023 a 26/05/2023**, nos municípios abaixo, com uso de carro oficial deste TCE/AM:

IRANDUBA	Escola Municipal Maria Elítia Cavalcante
	Escola Municipal Noemi Santos Pereira





	<b>Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus</b>
<b>RIO PRETO DA EVA</b>	<b>Escola Estadual Rio Preto da Eva</b>
	<b>Escola Municipal Alegria do Saber</b>
	<b>Escola Municipal Menino Jesus</b>
<b>CAREIRO DA VÁRZEA</b>	<b>Escola Municipal Waldomiro Lopes.</b>
	<b>Escola Estadual Alberto Santos Miguéis</b>

**II – DESIGNAR** os servidores **Ronaldo Almeida de Lima** - matrícula 001.950-0A e **Andrey Willen Nunes Valente** - matrícula 001.949-6A, em comissão, sob a coordenação do primeiro, para realizarem *in loco* instrução em apoio aos trabalhos de avaliação das instalações objeto do **1º Monitoramento da Auditoria Operacional para Avaliação da qualidade e da disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas do Ensino Fundamental** (Processo SPEDE Nº 13.485/2022), referente à fase de Coleta de Dados, que ocorrerá no período de **07/06/2023 a 18/06/2023**, nos municípios abaixo:

<b>AMATURÁ</b>	<b>Escola Municipal Duque de Caixas</b>
	<b>Escola Estadual Indígena Nova Esperança</b>
<b>SANTO ANTÔNIO DO IÇA</b>	<b>Escola Estadual Rosa Gracia</b>
	<b>Escola Municipal Indígena D. Pedro II</b>
<b>SÃO PAULO DE OLIVENÇA</b>	<b>Escola Estadual Indígena Genésio Custódio Manuel</b>
	<b>Escola estadual Indígena Bama</b>
	<b>Escola Municipal Sonho Infantil</b>
<b>BENJAMIN CONSTANT</b>	<b>Escola Municipal Indígena Pedro Alves</b>
	<b>Escola Municipal Olavo Bilac</b>
	<b>Escola Municipal Marechal Rondon</b>
<b>TABATINGA</b>	<b>Escola Municipal Aicuna I</b>

**III - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**IV – ALERTAR** quanto a entrega dos relatórios conclusivos e demais papéis de trabalho nos termos do Manual de Auditoria Operacional, observando as respectivas fases (Portaria Nº 310/2018-GP/SECEX, publicada no D.O.E em 27/12/2018,pg.12);





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.45

**V – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho, bem como, que a Secretaria mencionada providencie o pagamento de **12** (doze) diárias para cada servidor designado nos **Itens I e II**, observando o cronograma supracitado.

**VI – CONCEDER** adiantamento no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), em favor do servidor **Igor Angelo Monteiro** - matrícula 003.880-6A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) em favor do servidor **Andrey Willen Nunes Valente** - matrícula 001.949-6A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VII –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VIII - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

**PORTARIA Nº 70/2023-GP/SECEX/DIPLAF**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.46

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 30/2023/DICAI/SECEX (Processo SEI 4018/2023);

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **Francisco Belarmino Lins da Silva** - matrícula: 000.495-2A e **Evandro Ferreira da Silva** - matrícula: 000.030-2A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na **Junta Comercial do Estado do Amazonas** (Processo Spede Nº. 11675/2023), no período de **09/05/2023 a 15/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.47

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 27 de abril de 2023.

  
JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### PORTARIA Nº 74/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 20/2023/DICAMM/SECEX (Processo SEI 3966/2023);

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **Armando Jorge Serrão Froes** (Matrícula 119-8A) e **João de Deus Lins da Silva** (Matrícula: 0215-1ª), sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária in loco na **Secretaria Municipal de Comunicação** (Processo Spede Nº. 11.618/2023), no período de **02/05/2023 a 12/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.48

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 27 de abril de 2023.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### PORTARIA Nº 81/2023-GP/SECEX/DIPLAF

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.49

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 46/2023/DICAD/SECEX (Processo SEI 4755/2023);

### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **José Raimundo Maquiné Junior** - matrícula: 001.810-4A e **Lindoberto Queiroz dos Santos** - matrícula: 001.814-7A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção via digital à distância na **Maternidade Azilda Marreiro - MAM** (Processo Spede Nº. 11.880/2023), no período de **02/05/2023** a **08/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – DETERMINAR** que os servidores supracitados utilizem a saída à serviço (f1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção.

**V – Havendo** necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 28 de abril de 2023.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.50

### PORTARIA Nº 82/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 46/2023/DICAD/SECEX (Processo SEI 4755/2023);

#### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **Daniel Henrique Caldeira Cruz** - matrícula: 001.523-7A e **Casimiro Nonato Sena da Silva** - matrícula: 000.453-7A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção via digital à distância na **Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - Sect** (Processo Spede Nº. 11.701/2023) e no **Fundo Estadual de Regularização Fundiária - Ferf** (Processo Spede Nº.11.699/2023), no período de **03/05/2023 a 08/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – DETERMINAR** que os servidores supracitados utilizem a saída à serviço (f1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção.

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.51

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 28 de abril de 2023.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

### ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

### DESPACHOS

Sem Publicação

### CAUTELAR

**PROCESSO Nº 12338/2023**

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

**NATUREZA/ESPÉCIE:** DENÚNCIA/IRREGULARIDADES

**DENUNCIANTE:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

**DENUNCIADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** DENÚNCIA INTERPOSTA PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA EM FACE DO PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

**RELATOR:** CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

### **DESPACHO Nº 500/2023-GP**

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ILEGITIMIDADE. INADMISSÃO DA DENÚNCIA.

1) Tratam os autos de Denúncia com pedido de suspensão de certame licitatório formulada pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.52

01.590.728/0009-30, em face do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM por apontamentos de irregularidade praticados no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

2) O certame tem por objeto:

*Registro de Preços para eventual fornecimento de Equipamentos de Ar condicionado do Tipo Split para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.*

3) Relata o denunciante que busca resguardar seus direitos, enquanto licitante, à esmerada observância de todas as disposições normativas da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19 e das disposições do Edital (DOC. I), nos atos administrativos procedimentais devidos e pertinentes no âmbito do certame licitatório em comento, em prestígio aos princípios jurídicos administrativos da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da livre concorrência, da vinculação ao instrumento licitatório, da ampla defesa e do contraditório, da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

4) Aduz que ao final do certame foi declarado vencedora a empresa EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. arrematante do Lote 01, para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split, mesmo deixando de cumprir a integralidade das exigências do Edital. Segundo o Representante, a licitante vencedora não cumpriu o item 14.1.2 e 16.1 do Edital.

5) Nesta senda, pugna pela procedência da Denúncia e deferimento de medida cautelar para a suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

6) O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

*Art. 279. Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.*

*§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.*

7) Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

8) Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.

9) Estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. Estabelece, ainda, o § 5º do referido dispositivo normativo, que





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.53

a documentação descrita no § 4.º será dispensada quando a denúncia for formulada pelo Governador do Estado ou por Prefeito Municipal, por Secretário estadual ou municipal ou autoridade equivalente, por Senador ou Deputado Estadual ou Federal, ou Vereador ou por comissão do Poder Legislativo, na forma regimental interna deste. Como é possível observar pessoas jurídicas de direito privado não tem legitimidade para apresentar denúncias perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

10) Nestes termos, em vista a ilegitimidade do interessado, INADMITO a presente **DENÚNCIA**. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- 10.1) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- 10.2) DAR CIÊNCIA ao Denunciante do presente despacho, encaminhando-lhe cópia;
- 10.3) Após, junto ao DEAP, proceda a baixa da distribuição, para então ARQUIVAR o feito, nos termos regimentais.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

**PROCESSO Nº 12337/2023**

**ÓRGÃO:** COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

**NATUREZA/ESPÉCIE:** DENÚNCIA COM PEDIDO CAUTELAR

**DENUNCIANTE:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

**DENUNCIADO:** SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC/8º BIS) DO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 8º BIS

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** DENÚNCIA INTERPOSTA PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADOS NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC/8º BIS) DO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 8º BIS.

**RELATOR:** NÃO HÁ





### DESPACHO Nº 507/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA. COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. INADMITIR DENÚNCIA. INCOMPETÊNCIA DO TCE/AM. ILEGITIMIDADE. ARQUIVAR.

1) Tratam os autos de Denúncia com medida cautelar formulada pela empresa Microtécnica Informática LTDA., inscrita no CNPJ sob o registro nº 01.590.728/0002-64, para apuração de possíveis irregularidades praticadas na realização do Pregão Eletrônico nº 08/2022 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/8º BIS) do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS.

2) A empresa denunciante é uma das licitantes do certame em comento e alega que houve indevida arrematação do Item 22 à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, já que esta apresentou proposta de preços que não atendia à integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência do Edital.

3) O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

*Art. 279. (...).*

*§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.*

4) Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

5) Nos termos do 279, §2º, inciso I, é requisito fundamental para admissão que a denúncia verse sobre matéria de competência deste Tribunal de Contas. O instrumento processual presente nos autos relata possível malversação na condução de Pregão Eletrônico realizado pelo Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS, integrante do Exército Brasileiro. Por se tratar de contratação da esfera federal, **resta patente a incompetência desta Corte de Contas** para análise, nos termos do art. 2º, §2º do Regimento Interno. O comando do próprio edital, no item 6.6.1, atribui ao Tribunal de Contas da União a responsabilização dos licitantes que, eventualmente, não preencherem adequadamente as postostas.

6) Não obstante a condição de inadmissão sumária, oportuno tratar da legitimidade do denunciante. Estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. Como é possível observar pessoas jurídicas de direito privado não tem legitimidade para apresentar denúncias perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.55

*Art. 279 Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.*

7) Diante do exposto, **INADMITO** a presente **DENÚNCIA**, por considerar ausente o requisito atinente à legitimidade ativa e tendo em vista a incompetência deste TCE/AM, não restando preenchidos, portanto, os requisitos definidos no art. 279, *caput* e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, e **DETERMINO** à **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

7.1) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

7.2) **DAR CIÊNCIA** ao Denunciante do presente despacho, encaminhando-lhe cópia;

7.3) Após, junto ao DEAP, proceda a baixa da distribuição, para então **ARQUIVAR** o feito, nos termos regimentais.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ASF

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **VILSON GOMES BENAYON FILHO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 139/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **16.194/2022**, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 08/2022, firmado entre a SEC e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Andanças de Ciganos, publicado no D.O.E. de 24/03/2023.

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de abril de 2023.





OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA  
Diretor da 2ª Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Marcellus José Barroso Campelo**, ex-secretário Municipal do Estado de Saúde, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, manifestação acerca do teor do recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas em face do acórdão nº 1080/2022-TCE- Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº 15110/2022. A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 308, VI, da Resolução nº 04/2022, em seu patamar mínimo, atualmente de R\$ 13.654,39 (artigo 9º da Portaria nº 939/2022-GPDRH).

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 20 de abril de 2023.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **Alicione Silva da Silva** – Servidora Pública, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, manifestação em face de possíveis irregularidades a respeito de acúmulo de cargo por parte da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.57

(cargo de merendeira) e da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (cargo de pedagoga), conforme apontamento na RM -140/2022 e Despacho de Admissibilidade, contidos no **Processo TCE nº 16553/2022**. A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 308, VI, da Resolução nº 04/2022, em seu patamar mínimo, atualmente de R\$ 13.654,39 (artigo 9º da Portaria nº 939/2022-GPDRH).

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 27 de Abril de 2023.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 47/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ROSSIELI SOARES DA SILVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1760/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/02/2023, Edição nº 2984 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio nº 15/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.13375/2018**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 48/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.58

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ROSSIELI SOARES DA SILVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1761/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/02/2023, Edição nº 2984 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Tomada de Contas da 2ª Parcela do Convênio nº 15/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.10453/2017**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 49/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELIZETE MARIA DOURADO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1913/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 31/01/2023, Edição nº 2981 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas referente a Parcela do Convênio nº 24/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.11683/2020**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 53/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VERA LUCIA SAMPAIO TAVARES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1903/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 31/01/2023, Edição nº 2981 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Convênio nº 86/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.12756/2017**.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.59

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 54/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VERA LUCIA SAMPAIO TAVARES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1904/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 31/01/2023, Edição nº 2981 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 86/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.12757/2017**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 55/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Humaitá-AM** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1760/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/02/2023, Edição nº 2984 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio nº 15/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.13375/2018**.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.60

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 56/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá-AM para tomar ciência do **Acórdão n.º 1761/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/02/2023, Edição nº 2984 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Tomada de Contas Especial da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 15/2014, objeto do **Processo TCE/AM N.º.10453/2017**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 60/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **JANIA MARIA DE SOUZA CASTRO**, parte interessada do **Processo TCE nº 14794/2021**, que tem por objeto a Pensão concedida às beneficiárias do Sr. Emerson dos Anjos Carvalho; para tomar ciência do **Acórdão n.º 172/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 02/03/2023, Edição nº 3002 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), e, caso queira, interpor Recurso Ordinário, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, por intermédio do Domicílio Eletrônico de Contas (DEC), através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, conforme disposto no art. 15, §5º, da Portaria n.º 939/2022-GPDRH.





Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.61

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 61/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARTHUR DE BRITO ALENCAR CAVALCANTE**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 1898/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 31/01/2023, Edição nº 2981 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Prestação de Contas de Convênio do **Termo de Convênio nº 05/2015**, objeto do **Processo TCE/AM N.º.12196/2017**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Maio de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de maio de 2023

Edição nº 3045 Pag.63



**Diretora de Controle Externo Ambiental**

Anete Jeane Marques Ferreira

**Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

**Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Edirley Rodrigues de Oliveira

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

**Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

**Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

**Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

**Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

**Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

**Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

**Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

**Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

**Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

**Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

**Diretora de Saúde**

Camila Bandeira de Oliveira David

**Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

**TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

